CARRETOW
TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO

Versão v1.0 — Vigência: 16/03/2026

ACEITE (CONTRATO DE ADESÃO): ao marcar “Li e concordo” (clickwrap) ou ao assinar/imprimir estes Termos no balcão, o **LOCATÁRIO** declara ter lido e aceitado integralmente este instrumento.

1. PARTES E PAPÉIS

1.1. **LOCADORA (LOJA/PARCEIRO):** pessoa jurídica responsável por disponibilizar o bem e celebrar a locação com o LOCATÁRIO. A identificação completa (razão social, CNPJ, endereço e contato) constará na **ORDEM DE LOCAÇÃO**.
1.2. **LOCATÁRIO:** pessoa física ou jurídica cadastrada na Plataforma Carretow, identificada na ORDEM DE LOCAÇÃO.
1.3. **CARRETOW LTDA (INTERMEDIADORA):** CNPJ **62.263.767/0001-60**, sede na Rua dos Pardais, 381, CEP 83.045-520, São José dos Pinhais/PR. A Carretow **intermedeia** a contratação e provê o registro de aceite e documentos. A Carretow **não é a locadora** do bem.

2. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A LOCAÇÃO

2.1. A locação é composta por: (i) estes **Termos e Condições Gerais**, e (ii) a **ORDEM DE LOCAÇÃO** (condições particulares), que contém **o objeto**, período, valores, regras operacionais do ponto, e demais informações específicas.
2.2. Em caso de divergência, **prevalece a ORDEM DE LOCAÇÃO** quanto às condições particulares da contratação.

3. OBJETO (REMISSÃO)

3.1. O **objeto** da locação (bem específico, modelo, chassi, placa/identificação, acessórios e checklist de retirada) será o descrito na **ORDEM DE LOCAÇÃO**.

4. USO DO BEM — RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO

4.1. O LOCATÁRIO é o **único e integral responsável** por toda e qualquer utilização do bem durante o período contratado, inclusive por atos de terceiros que venham a conduzir/operar o bem.
4.2. **É proibida a sublocação, cessão, empréstimo oneroso ou qualquer forma de repasse comercial** do bem sem autorização expressa da LOCADORA.
4.3. O LOCATÁRIO obriga-se a:
• devolver o bem nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado desgaste natural;
• respeitar o **limite de carga** e demais especificações técnicas do bem (conforme ORDEM);
• observar a legislação de trânsito vigente;
• não alterar a parte elétrica nem realizar modificações estruturais;
• arcar com custos decorrentes de uso indevido, incluindo (sem limitar): pneus, rodas, chicotes, eixos, acessórios faltantes, quedas, amassados e quaisquer danos.
4.4. O LOCATÁRIO declara estar com **CNH válida** e preencher requisitos legais para a condução/uso do conjunto (veículo tracionador e engate adequados), assumindo integral responsabilidade por irregularidades.

5. PRAZO, VALORES E DEVOLUÇÃO

5.1. O período, valores, descontos, tolerância e regras de devolução (incluindo expediente, domingos/feriados e cobrança de diárias adicionais) são os descritos na **ORDEM DE LOCAÇÃO**.
5.2. A devolução deverá ocorrer **dentro do horário de funcionamento** definido na ORDEM. Se o término contratado ocorrer fora do expediente, aplicam-se as regras específicas indicadas na ORDEM.

6. MULTAS E INFRAÇÕES

6.1. O LOCATÁRIO é o único responsável por **todas as infrações, penalidades e multas** de trânsito ocorridas durante o período da locação.
6.2. O LOCATÁRIO compromete-se a **indicar o condutor** perante o órgão competente e a cooperar com a LOCADORA quando necessário, inclusive comparecendo para assinatura de formulários/declarações correlatas, quando exigido.
6.3. A gestão e cobrança de multas/infrações é realizada pela **LOCADORA**, conforme o fluxo operacional vigente.

7. DESISTÊNCIA, ARREPENDIMENTO, DEVOLUÇÃO ANTECIPADA

7.1. **Regra geral:** em caso de arrependimento, desistência ou devolução antecipada, **não haverá reembolso**.
7.2. **Crédito (quando aplicável):** a LOCADORA poderá, a seu critério, converter o valor pago em **crédito** para nova locação com validade de **15 (quinze) dias corridos**, conforme condições indicadas na ORDEM.

8. GARANTIA — NOTA PROMISSÓRIA (FÍSICA) E OUTROS INSTRUMENTOS

8.1. Para determinadas locações, a LOCADORA poderá exigir **garantia**, cuja modalidade, valor e condições constarão na ORDEM DE LOCAÇÃO.
8.2. Quando adotada a **Nota Promissória física**, o LOCATÁRIO entregará à LOCADORA a nota promissória com valor e finalidade definidos na ORDEM, para cobertura de obrigações como multas, danos, roubo/perda e apropriação indevida.
8.3. A garantia poderá ser retida pelo prazo indicado na ORDEM (ex.: até 60 dias após a devolução), para cobertura de débitos que possam surgir de notificações, danos e demais obrigações relacionadas à locação.

9. INADIMPLÊNCIA — COBRANÇA, PROTESTO E NEGATIVAÇÃO

9.1. Em caso de inadimplemento de valores relacionados à locação, a LOCADORA poderá, além de executar garantias:
• emitir boleto/cobrança em nome do LOCATÁRIO;
• registrar débitos em órgãos de proteção ao crédito;
• protestar títulos;
• adotar medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.

10. EXTENSÃO/PRORROGAÇÃO DO PRAZO (ADITIVO)

10.1. A LOCADORA poderá permitir, a seu critério, a **prorrogação** do prazo inicialmente contratado, mediante solicitação do LOCATÁRIO e disponibilidade do bem.
10.2. A prorrogação será formalizada por **Aditivo/Ordem de Extensão**, que integra a ORDEM original e **a altera exclusivamente** quanto ao **novo prazo de devolução** e aos **valores adicionais** eventualmente devidos, mantendo-se inalteradas as demais condições.
10.3. O LOCATÁRIO concorda que a prorrogação pode ser validamente formalizada **à distância**, por:
(a) aceite eletrônico na Plataforma (clickwrap e/ou OTP); **ou**
(b) confirmação por mensagem enviada aos contatos cadastrados do LOCATÁRIO (WhatsApp, e-mail ou SMS), contendo identificação da Ordem, novo prazo e valores, com resposta afirmativa (ex.: **“CONFIRMO A PRORROGAÇÃO DA ORDEM Nº {X} ATÉ {DATA/HORA}”**); **ou**
(c) pagamento do valor adicional informado previamente, quando houver, como ato inequívoco de concordância com o novo prazo e valores.
10.4. Para fins de comprovação perante terceiros (inclusive autoridades de trânsito, quando necessário), constituem prova do período prorrogado: a ORDEM original (assinada no balcão quando aplicável), o Aditivo/Ordem de Extensão e os respectivos registros de aceite/confirmação/pagamento.

11. NÃO DEVOLUÇÃO — APROPRIAÇÃO INDÉBITA

11.1. A não devolução do bem, sem justificativa ou contato com a LOCADORA, poderá configurar **apropriação indébita** (art. 168 do Código Penal), sem prejuízo das medidas cíveis cabíveis.

12. ACEITE, PROVA E REGISTROS

12.1. O aceite eletrônico por clickwrap (checkbox + ação de confirmação) possui validade jurídica como manifestação de vontade.
12.2. Para fins de comprovação, poderão ser armazenados registros mínimos de aceite (ex.: data/hora, versão do documento, IP e identificadores do dispositivo/sessão), vinculados ao cadastro e à ORDEM.

13. FORO

13.1. Fica eleito o **foro do domicílio do consumidor**, quando aplicável.